



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

RESOLUÇÃO CRP/07 Nº 002/2018

de 23 de março de 2018

Dispõe sobre pagamento das Ajudas de Custo a serem pagos pelo CRP às/aos psicólogas/os que representam o CRPRS em Conselhos de Direito.

O Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o disposto nos artigos 79 a 82 da Resolução CFP nº 003/2007 e:

RESOLVE:

1. Estabelecer os critérios para indicação e pagamento da Ajuda de Custo aos psicólogos e psicólogas que representam o CRPRS em Conselhos de Direito.

2. Haverá indicação para todos os Conselhos de Direito que possuam cadeiras para representação do CRPRS e cujos representantes indicados aos critérios estabelecidos e tenham sido aprovados pela presidência da Comissão de Políticas Públicas.

3. Dos critérios:

§ 1º. Estar devidamente inscrito e adimplente junto ao CRPRS.

§2º. Estar inserido no campo de atuação ao qual o Conselho de Direito pertence ou ter conhecimento/aproximação relacionada à temática e ao município do Conselho de Direito.

§3º. Comprometer-se a enviar o Relatório do Controle Social até o quinto dia útil do mês subsequente da atividade em que esteve presente, sendo responsável por cumprir o prazo estabelecido e pelas informações prestadas no Relatório do Controle Social, este entendido como documento oficial.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

§ 4º. Comprometer-se a participar sistematicamente das reuniões da Comissão de Políticas Públicas - para representantes da região metropolitana - e das reuniões dos Núcleos de Políticas Públicas - para representantes das regiões da Serra, Centro-Oeste e Sul - e, havendo Polo do CRPRS implantado na região, participar das reuniões do Polo do CRPRS.

§5º Participar do Encontro Estadual do Controle Social, dos Encontros Regionais do Controle Social e dos eventos de discussão permanente do controle social promovidos pelo CRPRS, assim como comparecer ao CRPRS sempre que convocado e na impossibilidade deste, encaminhar justificativa por escrito.

§6º Defender necessariamente e obrigatoriamente as orientações e posições do Conselho Regional de Psicologia e do Conselho Federal de Psicologia frente às questões que se encontram em debate no espaço no qual o psicólogo está atuando como representante.

4. O CRPRS ressarcirá até 02 (duas) atividades por mês, por representante através da Ajuda de Custo. As normas e valores da Ajuda de Custo estão disciplinados no item: 01 da Portaria CRPRS nº 003/2018, de 24/01/2018 e na Resolução nº 001/2018, de 20/01/2018.

5. O psicólogo e a psicóloga somente poderá representar o CRPRS em até 02 (dois) Conselhos de Controle Social.

6. Esta portaria entra em vigora partir de 23/03/2018.

7. Revogam-se às disposições em contrário.

Silvana de Oliveira
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia- 7ª Região

Porto Alegre, 23 de março de 2018.